



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 707 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Institui a campanha "Maio laranja" no município de Porto Real

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica instituído a campanha Maio laranja dedicado ao enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - durante o mês de maio a critério dos gestores serão realizadas atividades para conscientização prevenção orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º - criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutica, para crianças e adolescentes vitima de violência física ,psicológica , sexual e de negligência

Art. 4º - Deverão em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações.

I -Disk 100 para denuncia s sobre abuso, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

II- Número do telefone conselho tutelar

III- Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denuncias sofridas.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 38003800330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

